

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 741, DE 18 DE SETEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre suplementação de Verba.

JOÃO BAPTILSTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 1979, conforme autógrafo nº 014/79:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte Verba do Orçamento Vigente:

SETOR CÂMARA MUNICIPAL

01	- Legislativa	
01	- Processo Legislativo	
001	- Ação Legislativa	
	- Despesas de Capital	
	- Investimentos	
4120	- Equipamentos e material permanente.....C\$	40.000,00

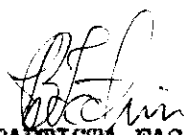
Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será realizada com a anulação // parcial da seguinte Verba do Orçamento Vigente:

SETOR CÂMARA MUNICIPAL

01	- Legislativa	
001	- Ação Legislativa	
	- Despesas Correntes	
	- Despesas de Custeio	
3111	- Pessoal Civil	
3111.01	- Pessoal Civil.....C\$	40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de setembro de 1979.


JOÃO BAPTILSTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afinação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SARON
Secretário